



Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

LEI Nº. 486 DE 14 DE SETEMBRO DE 1.965.=

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, ao Serviço de Administração, um crédito especial de R\$ 700.000 (setecentos mil cruzeiros), destinado à despesas imprevistas no decorrer do exercício.

Art. 2º. - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de igual importância observadas as categorias econômicas e funções do governo estatuidas em lei Federal 4.320 de 17/3/1964 na seguinte classificação:

Categoria Econômica	- Função -	Especificação
4.1.1.5.6.1.	18	Construção de Próprios Públicos - Investimentos - R\$ 700.000

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 14 de setembro de 1.965

Christovam Lima Guedes
-Christovam Lima Guedes-

Prefeito Municipal

Edgard Freitas
-Edgard Freitas-

Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

486
AUTOGRAFO Nº 677. DE 1965.

Projeto de Lei, 18/65

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, ao Serviço de Administração, um crédito especial de R\$ 700.000 (setecentos mil cruzeiros), destinado à despesas Imprevistas no decorrer do exercício.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de igual importância observadas as categorias econômicas e funções do governo estatuidas em lei Federal 4.320 de 17/3/1964 na seguinte classificação:

<u>Categoria Economica</u>	<u>Função</u>	<u>Especificação</u>
4.1.1.5.6.1	18	Const. Prop. Publ. investimentos R\$ 700.000

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 10 de Setembro de 1965

[Assinatura], PRESIDENTE

[Assinatura], 1º SECRETÁRIO

[Assinatura], 2º SECRETÁRIO